

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

DIVISÃO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

(Processo Administrativo nº 179/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições gerais para contratação de empresa especializada e credenciada no INMETRO para efetuar a coleta e análises físico-químicas e biológicas do efluente da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do município de Araras, da Estação de Tratamento de Esgoto Vida Nova Araras (Pacaembu) e das águas do Ribeirão das Araras e Rio Mogi Guaçu, incluindo deslocamento.

2. DO LOTE E ESPECIFICAÇÕES

Monitoramento Interno (ETE “Antônio Carlos Jacovetti”)

2.1. Consiste na realização de análises internas mensais para o monitoramento da ETE “Antônio Carlos Jacovetti”, na qual a LICITANTE deverá coletar, na mesma data, as amostras da Entrada (Esgoto Bruto), Saída Lagoa 01 e Saída Lagoas 02 e 03 e analisar os parâmetros descritos abaixo:

Ponto	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
01	Entrada Esgoto Bruto - Parâmetros baseados no Art. 18 do Decreto 8468/1976 e Art. 16 da Resolução Conama 430/2011. Acrescido dos	16	SV	R\$867,00	R\$13.872,00

	<p>parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, Cor verdadeira, pH, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Sódio, Potássio, Dureza, Temperatura, turbidez.</p>				
02	<p>Saída Lagoa 01 - Parâmetros baseados no Art. 18 do Decreto 8468/1976 e Art. 16 da Resolução Conama 430/2011. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, Cor verdadeira, pH, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Sódio, Potássio, Dureza, Temperatura,</p>	16	SV	R\$906,50	R\$14.504,00

	turbidez e Quantificação de <i>Escherichia coli</i> .				
03	Saída Lagoas 02 e 03 - Parâmetros baseados no Art. 18 do Decreto 8468/1976 e Art. 16 da Resolução Conama 430/2011. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, Cor verdadeira, pH, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Sódio, Potássio, Dureza, Temperatura, turbidez e Quantificação de <i>Escherichia coli</i> .	16	SV	R\$906,50	R\$14.504,00
VALOR TOTAL				R\$42.880,00	

2.2. As Coletas de monitoramento internas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti”) **não** poderão ser realizadas na mesma data das coletas de monitoramentos externas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti e corpos hídricos receptores) e vice-versa.

2.3. As coletas, obrigatoriamente, deverão ser acompanhadas por equipe técnica da Autarquia.

2.4. Coordenadas dos pontos:

Plano de Monitoramento de Eficiência		
Sistema de Tratamento ETE Antônio Carlos Jacovetti		
Ponto	Referência	Coordenadas
01	Entrada Esgoto Bruto	22.344000 °S, 47.334759 °W
02	Saída Lagoa 01	22.341188 °S, 47.335242 °W
03	Saída Lagoas 02 e 03	22.339996 °S, 47.330812 °W



Localização dos pontos 01, 02 e 03 – Fonte: Imagem Google Earth

Monitoramento Externo (ETE “Antônio Carlos Jacovetti E Corpos Hídricos Receptores)

2.5. Consiste na realização de análises externas mensais para o monitoramentos da ETE “Antônio Carlos Jacovetti” e dos corpos hídricos receptores, no qual a LICITANTE deverá coletar 08 (oito) pontos, na mesma data, e analisar os parâmetros descritos abaixo:

Ponto	Especificação	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
04	Montante Rib. Araras - Parâmetros baseados no Art. 16 da Resolução Conama 357/2005. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, pH, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Oxigênio Dissolvido, cor verdadeira, turbidez e Quantificação de <i>Escherichia coli</i> .	13	SV	R\$1.744,00	R\$22.672,00
05	Entrada Esgoto Bruto - Parâmetros baseados no Art. 18 do Decreto 8468/1976 e Art. 16 da Resolução Conama 430/2011. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, Cor verdadeira, pH, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Sódio, Potássio, Dureza, Temperatura, turbidez.	13	SV	R\$867,00	R\$11.271,00
06	Saída Lagoa 01 – ETE J - Parâmetros baseados no Art. 18 do Decreto	13	SV	R\$906,50	R\$11.784,50

	8468/1976 e Art. 16 da Resolução Conama 430/2011. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, Cor verdadeira, pH, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Sódio, Potássio, Dureza, Temperatura, turbidez e Quantificação de <i>Escherichia coli</i> .				
07	Saída Lagoas 02 e 03 – ETE J - Parâmetros baseados no Art. 18 do Decreto 8468/1976 e Art. 16 da resolução Conama 430/2011. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, Cor verdadeira, pH, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Sódio, Potássio, Dureza, Temperatura, turbidez e Quantificação de <i>Escherichia coli</i> .	13	SV	R\$906,50	R\$11.784,50
08	Jusante Rib. Araras - Parâmetros baseados no Art. 16 da Resolução	13	SV	R\$1.884,00	R\$24.492,00

	Conama 357/2005. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, pH, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Oxigênio Dissolvido, cor verdadeira, turbidez e Quantificação de <i>Escherichia coli</i> .				
09	Confluência Rio Mogi Guaçu - Parâmetros baseados no Art. 16 da Resolução Conama 357/2005. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, pH, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Oxigênio Dissolvido, cor verdadeira, turbidez e Quantificação de <i>Escherichia coli</i> .	13	SV	R\$1.884,00	R\$24.492,00
10	Montante Rio Mogi Guaçu - Parâmetros baseados no Art. 15 da Resolução Conama 357/2005. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, pH, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio	13	SV	R\$2.031,50	R\$26.409,50

	total, Série de nitrogenados, Fosforo, Oxigênio Dissolvido, cor verdadeira, turbidez e Quantificação de <i>Escherichia coli</i> .				
11	Jusante Rio Mogi Guaçu - Parâmetros baseados no Art. 15 da Resolução Conama 357/2005. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, pH, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Oxigênio Dissolvido, cor verdadeira, turbidez e Quantificação de <i>Escherichia coli</i> .	13	SV	R\$2.031,50	R\$26.409,50
VALOR TOTAL				R\$159.315,00	

2.6. As Coletas de monitoramentos externas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti” e corpos hídricos receptores) **não** poderão ser realizadas na mesma data das coletas de monitoramento internas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti”) e vice-versa;

2.7. As coletas, obrigatoriamente, deverão ser acompanhadas por equipe técnica da Autarquia.

2.8. Coordenadas dos pontos:

Plano de Monitoramento da Eficiência		
Sistema de Tratamento Alternativo ETE Antônio Carlos Jacovetti e da Qualidade da Água do		
Corpo Receptor		
*(Ribeirão das Araras, Classe 3 / Rio Mogi Guaçu, Classe 2)		
Ponto	Referência	Coordenadas
04	Montante Rib. Araras	22.349279 °S, 47.345948 °W

05	Entrada Esgoto Bruto	22.344000 °S, 47.334759 °W
06	Saída Lagoa 01 - ETE	22.341188 °S, 47.335242 °W
07	Saída Lagoas 02 e 03 - ETE	22.339996 °S, 47.330812 °W
08	Jusante Rib. Araras	22.338738 °S, 47.323169 °W
09	Confluência Rio Mogi Guaçu	22.279830 °S, 47.223518 °W
10	Montante Rio Mogi Guaçu	22.279619 °S, 47.209881 °W
11	Jusante Rio Mogi Guaçu	22.263671 °S, 47.220887 °W



Localização dos pontos 04 e 08 – Fonte: Imagem Google Earth



Localização dos pontos 05, 06 e 07 – Fonte: Imagem Google Earth



Localização dos pontos 09, 10 e 11 – Fonte: Imagem Google Earth

Monitoramento ETE Pacaembu

2.9. Consiste na realização de análises trimestrais para o monitoramento da ETE Pacaembu, na qual a LICITANTE deverá coletar, na mesma data, as amostras do efluente bruto de entrada, do efluente tratado de saída da ETE Vida Nova Araras (Pacaembu) e analisar os parâmetros descritos abaixo:

Ponto	Especificação	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
12	Entrada Pacaembu - Parâmetros baseados no Art. 18 do Decreto 8468/1976 e Art. 16 da Resolução Conama 430/2011. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, pH, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série de nitrogenados, Fosforo, Sódio, Potássio, Dureza e Temperatura.	5	SV	R\$852,50	R\$4.262,50
13	Saída Pacaembu - Parâmetros baseados no Art. 18 do Decreto 8468/1976 e Art. 16 da resolução Conama 430/2011. Acrescido dos parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio (5 dias, 20 °C), Demanda química de oxigênio, Cor verdadeira, pH, sólidos sedimentáveis, Óleos e graxas (animal e vegetal), Surfactantes, Nitrogênio total, Série	5	SV	R\$867,00	R\$4.335,00



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

	de nitrogenados, Fosforo, Sódio, Potássio, Dureza, Temperatura e Turbidez.				
VALOR TOTAL				R\$8.597,50	

2.10. As Coletas de monitoramento da ETE Pacaembu poderão ser realizadas juntamente com as coletas monitoramento internas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti”) ou com as coletas de monitoramento externas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti” e corpos hídricos receptores), mediante um prévio agendamento entre as partes (CONTRANTE e LICITANTE).

2.11. As coletas obrigatoriamente, deverão ser acompanhadas por equipe técnica da Autarquia.

2.12. Coordenadas dos pontos:

Plano de Monitoramento de Eficiência		
Sistema de Tratamento ETE Vida Nova (Pacaembu)		
Ponto	Referência	Coordenadas
12	Entrada Pacaembu	22.321017 °S, 47.342190 °W
13	Saída Pacaembu	22.321337 °S, 47.342117 °W



Localização dos pontos 12 e 13 – Fonte: Imagem Google Earth

- 2.13.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.
- 2.14.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de Março de 2023.
- 2.15.** O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos moldes dos artigos 105 à 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.16.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

- 3.2.** Considerando a importância do acompanhamento e monitoramento da eficiência do tratamento realizado na ETE Compacta Pacaembu e na ETE municipal “Antônio Carlos Jacovetti”, de todo o esgoto gerado no município de Araras - SP, e da importância do monitoramento da qualidade das águas do Ribeirão das Araras e Rio Mogi Guaçu, receptores hídricos da estação de tratamento de esgoto municipal, a fim de atender aos padrões de lançamento exigidos pelas legislações ambientais vigentes e as exigências da Promotoria de Justiça e órgãos fiscalizadores (CETESB, DAEE e ARES-PCJ).
- 3.3.** O monitoramento consiste no acompanhamento de variáveis e parâmetros por meio de análises físico químicas e biológicas realizados periodicamente, a fim de garantir que os parâmetros do efluente tratado estejam de acordo com os padrões previstos pela legislação ambiental.
- 3.4.** O monitoramento compreende na coleta de amostras da entrada e 02 (duas) saídas da ETE “Antônio Carlos Jacovetti”, entrada e saída da ETE Compacta Pacaembu, montante do Ribeirão das Araras, jusante do Ribeirão das Araras, confluência com o Rio Mogi Guaçu, montante do Rio Mogi Guaçu e jusante do Rio Mogi Guaçu, a fim de analisar parâmetros de tratamento, conforme o Art. 18 do Decreto 8468/1976 e Art. 16 da Resolução Conama 430/2011 e, padrões de qualidade das águas, conforme Art. 15 e 16 da Resolução Conama 357/2005, acrescidos de outros parâmetros descritos neste edital.
- 3.5.** A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Considerando a importância do monitoramento e acompanhamento da eficiência do tratamento realizado na ETE Compacta Pacaembu e ETE municipal “Antônio Carlos Jacovetti”, de todo o esgoto gerado no município de Araras – SP e da importância do monitoramento da qualidade das águas do Ribeirão das Araras e Rio Mogi Guaçu, receptores hídricos da estação de tratamento de esgoto municipal, serão realizadas coletas de amostras destes, sendo analisados parâmetros de eficiência e qualidade dos despejos e padrões hídricos.

5. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

- 5.1.** A empresa LICITANTE é obrigada a atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, e as análises devem obedecer aos critérios estabelecidos em especial aos atendidos pela Resolução Conama nº 430/2011 - Artigo 16, Decreto Nº 8.468/76 - Artigo 18 e Resolução Conama nº 357/2005 – Artigos 15 e 16.
- 5.2.** A LICITANTE deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior ao longo do contrato.
- 5.3.** **A empresa LICITANTE deverá ser acreditada pelo INMETRO, conforme requisitos da NBR ISO/IEC 17025/2005 e os resultados analíticos deverão atender as exigências da Resolução SMA-37/2006 e SMA-100/2013.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** As coletas deverão ser realizadas em dias úteis, nas **datas previamente agendadas** pela CONTRATANTE.
- 6.2.** O agendamento das coletas deverá ser realizado através do e-mail lab.ete@saema.com.br, conforme disponibilidade da CONTRATANTE e CONTRATADO.
- 6.3.** Na data agendada para a coleta, a CONTRATADO deverá comparecer portando os frascos previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com os reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.
- 6.4.** A apresentação dos resultados analíticos deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem apresentar a identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório anexado a cadeia de custódia, bem como conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.
- 6.5.** Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa, com selo de acreditação pelo INMETRO, constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

- 6.6. Os resultados analíticos, incluindo-se a amostragem, deverão atender as Resoluções SMA 37/2006 e SMA 100/2013.
- 6.7. Os resultados e laudos das análises deverão ser entregues, ainda que por meio eletrônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da coleta das amostras.
- 6.8. O CONTRATADO será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados.
- 6.9. Será de responsabilidade da CONTRATADO todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação e deslocamentos, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.
- 6.10. As coletas, obrigatoriamente, deverão ser acompanhadas por equipe técnica da Administração.
- 6.11. As coletas de monitoramento internas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti”) não poderão ser realizadas na mesma data das coletas de monitoramento externas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti” e corpos hídricos receptores) e vice-versa.
- 6.12. As Coletas de monitoramento da ETE Compacta Pacaembu poderão ser realizadas juntamente com as coletas de monitoramento internas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti”) ou com as coletas de monitoramento externas (ETE “Antônio Carlos Jacovetti” e corpos hídricos receptores), mediante prévio agendamento entre as partes (CONTRATANTE e LICITANTE).
- 6.13. Se porventura, estiver chovendo na data agendada para a realização das coletas de monitoramento e/ou essa data preceder de dias chuvosos (em menos de 48 (quarenta e oito) horas), a mesma será automaticamente cancelada e reagendada, sem prejuízos a CONTRATANTE.

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

- 7.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e devidamente averbado(s) no conselho profissional competente (CRQ, CRBio, CRBM ou outro equivalente), que

comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- 7.2.** Certidão de Registro de pessoa jurídica ou Inscrição da LICITANTE expedida ou visada pelo CRQ, CRBio, CRBM ou equivalente a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área afim.
- 7.3.** Apresentar a Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) pela execução do serviço, assinado por todo indicado e pelo representante legal da Contratada. O Responsável Técnico deverá ser profissional de nível técnico ou superior, que responda pela execução dos serviços. A equipe deverá ainda ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço.
- 7.4.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.** Providenciar Anotação ou Certificado de Responsabilidade Técnica do CRQ, CRBio, CRBM ou equivalente da região competente, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, bem como com todas as taxas ou despesas decorrentes devidamente pagas.
- 8.2.** Fornecer mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços, objeto do contrato.
- 8.3.** Designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço objeto da licitação.
- 8.4.** Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios, etc);

- 8.5.** Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte e alimentação aos seus funcionários para a boa execução dos serviços, objeto do contrato.
- 8.6.** Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade.
- 8.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão de obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 8.8.** Manter a CONTRATANTE isenta de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 8.9.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10.** Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários).
- 8.11.** Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- 8.12.** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- 8.13.** Agendar, previamente, as coletas de monitoramento internas (ETE "Antônio Carlos Jacovetti"), externas (ETE "Antônio Carlos Jacovetti" e corpos hídricos receptores) e da ETE Compacta Pacaembu através do e-mail lab.ete@saema.com.br;
- 8.14.** Comparecer nas datas agendadas, portando todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução do objeto do contrato;
- 8.15.** Respeitar os prazos estabelecidos para a entrega dos resultados das análises.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar ou neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023](#).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 10.7.1.** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da [Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023](#).
- 10.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 10.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 10.7.6.** O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

Gestor do Contrato

- 10.8.** Além das demais atribuições estabelecidas no [art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023](#), aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:
- 10.8.1.** Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual.
- 10.8.2.** Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

- 10.8.3.** Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso.
- 10.8.4.** Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos produtos entregues.
- 10.8.5.** Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 10.8.6.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 10.8.7.** Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 10.8.8.** Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 10.8.9.** Aplicar a sanção de advertência prevista [no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 10.8.10.** Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
- 10.8.11.** Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável.
- 10.8.12.** Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício.

10.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medições e Recebimento do Objeto

11.1. Para fins de verificação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil, que deverão refletir a totalidade de serviços prestados no mês.

11.2. Realizada a medição, a Contratada enviará a planilha quantitativa e com os preços contratuais à contratada, para fins de aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

11.3. Aprovada a medição, a Contratada poderá emitir a nota fiscal.

11.4. Os serviços, em sua totalidade, serão recebidos provisoriamente, na conclusão dos serviços e no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de comunicação da contratada, para posterior verificação de sua conformidade, qualidade e cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato celebrado.

11.5. Os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais anexos que integram o presente Termo e o futuro contrato, deverão ser refeitas, de acordo com os projetos e memoriais, em prazo determinado pela contratante, sob pena de instauração de procedimento administração para aplicação de sanções legais.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis da data de aprovação da medição para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.10.2.1. O prazo de validade;

11.10.2.2. A data da emissão;

11.10.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.10.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.10.2.5. O valor a pagar; e

11.10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Prazo de Pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a aprovação da medição.

11.13. A empresa contratada deverá protocolar relatório mensal no Serviço de Expediente e Arquivo do Saema, apresentando os seguintes documentos:

a) Planilha ou relatório dos serviços executados, comprovando que os serviços prestados estão de acordo com o contrato.

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.14. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do protocolo da medição.

11.15. Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

11.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Forma de Pagamento

11.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de Habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- e) Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.

- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i)** Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 1 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- j)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 75 e 76 da Decreto Municipal nº 7.201/2023, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c)** Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP, sem



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13.603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

12.3. Estimativas do Valor da Contratação

12.3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$210.792,50** (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

12.4. Adequação Orçamentária

12.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras deste exercício.

12.4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 04.

II) Gestão/Unidade: 03.01.04.

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.51.00.00 (715)

12.4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 12 de março de 2026

Daniel Kobori

Divisão de Coleta e Tratamento de Esgoto

Tamiris Juliana de Oliveira Vieira Pietter

Técnica de Tratamento de Esgoto